

LEI MUNICIPAL Nº 642/05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a custear despesas com a “FORMATURA DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com a “FORMATURA DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Artur Frank e da Escola Municipal de Ensino Fundamental General Osório, que será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2005, às 16:00 (dezesesseis) horas, no Salão Comunitário da Comunidade Nossa Senhora da Saúde, na sede do Município.

Art. 2º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - As atividades a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, são as seguintes:

a) Salgados, doces e bolo	R\$ 630,00
b) Camisetas	R\$ 300,00
c) Filmagem e fotos	R\$ 550,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES	R\$ 1.480,00

Art. 4º - As despesas autorizadas no Art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.02 – SETOR DO MDE – 25%

2.022 – Atividades da Secretaria – MDE 25%

3.3.90.30.99.0000 – Outros materiais de consumo R\$ 930,00

3.3.90.39.59.0000 – Serviços de áudio, vídeo e foto R\$ 550,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES **R\$ 1.480,00**

LEI MUNICIPAL Nº 642/05, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

Art. 5º. - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 25-11-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.